



Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Reboque, Resgate, Guincho e Remoção de Veículos no **Estado de São Paulo** | CNPJ 00.649.602/0001-74

CT. SEGRES P 160/26

São Paulo, 10 de junho de 2026

Ao
DD. Presidente
Sr. Sergio Henrique Codelo Nascimento
Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP

Assunto: Portaria PR/DER-118/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O SEGRES P - SINDICATO DAS EMPRESAS E PROPRIETÁRIOS DE SERVIÇOS DE REBOQUE, RESGATE, GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.649.602/0001-74, com endereço situado na Rua José Crispim, 40 – Vila Germinal, São Paulo, CEP 02275-050, por seu **Presidente Roberto Eger Stuewe** infra-assinado, tem por objetivo solicitar adequação tarifária na portaria supracitada, pelos motivos abaixo elencados:

A Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, especialmente em seu art. 3º, inciso V, define que os serviços prestados pelas empresas de guincho socorro veicular, enquadram-se na categoria neogranel, fato ratificado pela ANTT em 03/12/2018, ofício nº 112/2018/SUROC, apenso.

A resolução ANTT nº 5867/20 de 14 de janeiro de 2020, Art. 2º, IX, define carga neogranel: a carga formada por conglomerados homogêneos de mercadorias, de carga geral, sem acondicionamento específico cujo volume ou quantidade possibilite o transporte em lotes, em um único embarque.

O Art. 3º define que sobre o piso mínimo de frete não incide lucro, despesas de administração, tributos, taxas e outros itens não previstos no anexo I da resolução.



www.segresp.com.br
segresp@segresp.com.br



(11) 982.203.334



Rua José Crispim, 40, Sala 1,
Vila Germinal, São Paulo/SP



Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Reboque, Resgate, Guincho e Remoção de Veículos no **Estado de São Paulo** | CNPJ 00.649.602/0001-74

Art.7º da resolução 5867/20: Estão sujeitos à Lei nº 13.703, de 08 de agosto de 2018, além, das entidades privadas, os órgãos de administração pública direta, fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Medida Provisória nº 1343 de 19 de março do 2026, criou a obrigatoriedade da geração do Código identificador da operação de transporte – CIOT, que proíbe a contratação de frete abaixo dos valores do piso mínimo de frete.

Cientes da atenção de V.sa. Excelência, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Roberto Eger Stuewe
Presidente



www.segresp.com.br
segresp@segresp.com.br



(11) 982.203.334



Rua José Crispim, 40, Sala 1,
Vila Germinal, São Paulo/SP